Protocolo nº 226/26 Lv 03 F 97
Câmara Municipal de Vereadores
Pirapó -RS 22 de 10 de 2026

Rubrica

PROJETO DE LEI Nº 085 de 22 de outubro de 2026.
-Poder Executivo-

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR ANOS INICIAS/ EDUCAÇÃO INFANTIL.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar por tempo determinado de **46 dias**, em razão de excepcional interesse público, na forma permitida pelo Inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal e artigo 44 e 48, da Lei Municipal Nº 2105 de 28 de novembro de 2023, de 01 (um) professor, Área 1, para Anos Inicias/ Educação Infantil, com atribuições e remuneração estabelecidas na Lei Municipal n° 2105 de 28 de novembro de 2023.

Art. 2º – A carga horária é de 20 horas semanais, conforme disposto na Lei Municipal 2105 de 28 de novembro de 2023.

Art. 3º – Para a contratação serão exigidos os requisitos constantes do Regime Jurídico Único – Lei Municipal nº 793, de 23 de dezembro de 2002, Art. 30, letra a, da Lei Municipal 2105, de 28 de novembro de 2023, e demais exigência inerentes a admissão no serviço público.

Art. 4º – A contratação será de natureza administrativa e serão exigidos os requisitos constantes do Regime Jurídico Único – Lei Municipal nº 793, de 23 de dezembro de 2002 e o atendimento à Lei nº 2003 de 23 de agosto de 2022.

Art.5º – As despesas decorrentes desta Lei correrão nas dotações orçamentárias abaixo, relacionadas:

Unid. Orçamentária: 0503 – Educação Infantil
Atividade: 05. 031203650005-2014- Manutenção do Ensino Pré-escolar
3.1.9.0.04 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Vínculo: 0500

Art.6º – O preenchimento da vaga se dará através de Processos Seletivos Simplificado, existente.

Art.7º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPÓ-RS, AOS VINTE E DOIS (22) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO (10) DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (2026).

LAURI LUIZ SCHEEREN
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 085 de 22 de outubro de 2026.
-Poder Executivo-

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei apresentado, visa a contratação 01 (um) professor, Área 1, para Anos Inicias/ Educação Infantil.

A contratação será com duração até o final do ano letivo de forma a assegurar o oferecimento aos (às) alunos (as) da carga horária e dias letivos mínimos anuais previstos no inciso I, do art. 24, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; respeitando o princípio da continuidade da prestação de serviços, que é dever institucional do poder público em oferecer ensino público e gratuito, a contratação seguira a classificação de processo seletivo existente, para suprir as horas – atividades das turmas de Pré – Escola da Escola Travessão Nacional, em virtude de desligamento da convocação em regime suplementar de duas Professoras nesta escola.

Outrossim, tendo em vista a necessidade dessa contratação **solicitamos a sua tramitação pelo que estabelece o Artigo 50 da Lei Orgânica Municipal**, ou seja, em regime de urgência.

LAURI LUIZ SCHEEREN
Prefeito Municipal